



www.itarare.sp.gov.br

Jornal Oficial

do Município de Itararé

Itararé, 2 de Fevereiro de 2017 - Ano III - Edição nº 100 - Lei Municipal nº 3.580, de 20 de março de 2014

Secretaria de Agricultura de Itararé fornece bandeja de hortaliças para pequenos produtores



Horta Municipal, onde cerca de 40 bandejas semanais serão semeadas para abastecer a agricultura familiar. Pág 03

SEMINÁRIO DE GESTÃO E HOSPITALIDADE

A intenção é aproximar os envolvidos no segmento e favorecer a troca de experiências e conhecimentos, além de sensibilizar os participantes com relação à importância de criar uma gestão baseada em estratégias sustentáveis.

DIA 11 DE FEVEREIRO

LOCAL: Associação Comercial de Itararé/SP
Rua Prudente de Moraes, 1131, Centro

Duas Turmas

*09h00 às 11h30 ou *14h00 às 16h30

INSCRIÇÕES GRATUITAS

Tels:

(15) 3531-1749 / (15) 3531-3000

ou

Inscrições pelo Endereço:

Rua XV de novembro, nº 56 - Centro - Itararé/SP

Judô de Itararé divulga calendário da Federação



Projeto Guri de Itararé abre 25 vagas

O Projeto Guri de Itararé, uma parceria da Prefeitura, por meio da Coordenadoria de Cultura oferece 25 vagas para os cursos de coral infantil, percussão e violão. Os novos alunos têm de 30 de janeiro a 24 de fevereiro para fazer a inscrição. Pág.07

Social

Executivo assina convênio de mais de R\$ 370 mil em benefício às famílias de baixa renda

O executivo de Itararé assinou junto a Diretoria Regional de Assistência Social (DRADS) um convênio no valor total de R\$ 370.228,80. O recurso será aplicado no desenvolvimento de ações do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ampliando a possibilidade de desenvolvimento de medidas mais efetivas de assistência às famílias mais carentes do nosso município. Pág 02

Agenda Cultural

Festa em Louvor a Nossa Senhora da Luz

Dia: 02 Missa e Coroação de Nossa Senhora da Luz

Hora: 19h30

Local: Igreja Nossa Senhora da Luz – Rua Francisco Fernandes, 660 - Cerrado

Dia: 03 e 04: Missa

Hora: 19h30

Dia: 05: Missa, 10h

Almoço da Comunidade: 12h

Show: Canto da Terra (Claudinho e Paulo Pipoca)

Pilates Solidário -

Aula de Pilates gratuita.

Dia: 05

Hora: 8h30

Local: Praça Coronel Jordão

TEATRO

Peça: O inimigo

Dia: 10 de fevereiro

Apresentações:

hora: 15h

20h

Local: Teatro Sylvio Machado - Rua XV de Novembro, 56



Executivo assina convênio de mais de R\$ 370 mil em benefício às famílias de baixa renda

O executivo de Itararé esteve assinou junto a Diretoria Regional de Assistência Social (DRADS) um convênio no valor total de R\$ 370.228,80.

O recurso é proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e será aplicado no desenvolvimento de ações do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Serão destinados R\$ 112.358,40 para o Programa de Proteção Social Básica; R\$ 127.070,40 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e R\$ 130.800,00 para Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Hoje o país enfrenta um momento delicado na economia e a entrada deste recurso amplia a possibilidade de desenvolvimento de medidas mais efetivas de

assistência às famílias mais carentes do nosso município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social esclareceu que através dos programas de atendimento é possível identificar onde as desigualdades sociais podem apresentar risco. O recurso estando em mãos favorece a implantação de trabalhos assíduos com objetivo de reduzir a vulnerabilidade social e com isto modificar a vida das famílias.

Hoje a Secretaria Municipal de Assistência Social atua com nove programas sociais, sendo eles: Cras Centenário, Cras Novo Horizonte, Creas, Serviço de Convivência que atende crianças, adolescentes, mulheres e idosos, Casa da Criança e Casa de Passagem.



5ª Missa em Louvor a Nossa Senhora de Lourdes

Local:
Parque da Barreira - Itararé

Dia:
12 de fevereiro às 09h00



A Missa será presidida pelo
Bispo Dom Arnaldo, Diocese - Itapeva
Liturgia, Comunidade Bom Jesus - Itararé
Canto Gregoriano - Abadia de Itaporanga

Apoio de alimentação em prol do Educandário São Vicente de Paulo

Haverá transporte gratuito saindo da Praça Francisco Alves Negrão (São Pedro) a partir das 8h
Informações: (15) 3531.1749
turismo@itarare.sp.gov.br



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeito

Heliton Scheidt do Valle

Vice-Prefeito

Artur de Fátima Ferreira de Souza

Secretário de Administração

Jeronimo de Almeida
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Secretário de Agricultura e Pecuária

Castelar Pimentel Junior
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretária de Assistência Social

Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jussara Abujabra Merege Chaves
End.: Major Queiroz, 312
Telefone: (15) 3531 8130

Secretaria de Desenvolvimento

Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000

Secretária de Finanças

Silene de Genaro Pimentel
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097

Secretaria de Planejamento

Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Secretária de Saúde

Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais

Gilberto Côrtes
Rua 13 de maio,07
Telefone: (15) 3532-4378

Coordenadoria de Cultura

Alisson Rivelli
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenadoria de Esporte

Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163

Coordenadoria de Turismo

Edilson José de Moraes
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749



Jornal Oficial

do Município de Itararé

EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Max Alberti

FOTOS: Prefeitura Municipal de Itararé

IMPRESSÃO: Gráfica Itanews - Itapeva/SP

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477

www.camaraitarare.sp.gov.br



Poder Legislativo

Presidente: Sérgio Luís Stadler

1º Vice Presidente: Ednilson de Genaro

2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira

1º secretário: Yago Felipe Ferreira Raposo

2º secretário: Reinaldo Roberto Diogo

Darci Vieira Coutinho

Ederson Soares de Lima

João Luís R. dos Santos

José Roberto Cogo

Júlio César S. de Almeida

Luís Henrique A. R. da Silva

Márcio Soares de Almeida

Rodrigo Pimentel Fadel

Câmara Municipal

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

Secretaria de Agricultura de Itararé fornece bandeja de hortaliças para pequenos produtores

Iniciativa contribui com o aumento da geração de renda

Em mais uma ação para o aumento da geração de renda do município, a atual gestão por meio da Secretaria Municipal de Agricultura iniciou o projeto de produção de mudas de hortaliças.

Segundo a pasta serão fornecidas cerca de 40 bandejas semeadas por semana. Em um primeiro momento serão contemplados 76 pequenos produtores, cadastrados pelo programa Banco da Terra. Toda a produção será destinada à merenda escolar e para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

O projeto conta com a parceria da COAFAI – Cooperativa da Agricultura Familiar de Itararé, a qual fornecerá os insumos tal como sementes peletizadas, substratos, defensivos e bandejas descartáveis. Já a Prefeitura oferece toda a estrutura para o cultivo, além da consultoria dos técnicos agrícolas e mão de obra. A iniciativa terá grande contribuição para o fortalecimento da agricultura, pois o produtor pagará menos da metade do que ele paga hoje para iniciar seu plantio. Isto é um impulso importantíssimo para a economia do município.

Outro ponto positivo desta ação é a qualidade dos alimentos, visto que as sementes cultivadas são de mais alta qualidade. De acordo com a Secretaria de Agricultura todo o processo, desde o cultivo até a colheita, será acompanhado por profissionais de Itararé, o que favorece a conquista de novos clientes para o pequeno produtor.

A Secretaria informa ainda que a horta municipal está em adequação para a produção das bandejas e até o final de fevereiro já deverão estar prontas para serem semeadas.

Equipe de Judô de Itararé participa de reunião para definir calendário 2017

No último domingo (29) a Coordenadoria de Esportes de Itararé participou da reunião da 16ª Delegacia Regional Sul em Capão Bonito (SP), com objetivo de definir o calendário esportivo para o ano de 2017.

O encontro foi na Câmara Municipal, onde reuniu professores e dirigentes da modalidade judô. Itararé foi

representada pelo delegado regional, Takeshi Yokoti, Kelly Karine Diniz, árbitra regional, Sayuri Hayassi, coordenadora de técnicos oficiais, Eron Egen Domingues, coordenador de oficiais de mesa e Ediclei Almeida Machado Junior, professor, técnico e árbitro estadual.

Confira o calendário da Federação Paulista



PROPOSTA DE CALENDÁRIO – 2017 Podendo Haver Alterações



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ 16ª DELEGACIA REGIONAL SUL

JANEIRO			
21	SAB	REUNIÃO DE DIRETORES E DELEGADOS	São Bernardo do Campo
29	SAB	REUNIÃO ANUAL DA 16ª DELEGACIA COM PROFESSORES	CAPÃO BONITO
FEVEREIRO			
18	SAB	CREDENCIAMENTO TÉCNICO PARA PROFESSORES	São Caetano do Sul
18	SAB	SEMINÁRIO NACIONAL DE ARBITRAGEM	São Caetano do Sul
MARÇO			
04	SAB	CREDENCIAMENTO TÉCNICO PARA PROFESSORES	Interior - BAURU
12	DOM	CURSO REGIONAL DE OFICIAL TÉCNICO E ARBITRAGEM	ITAPETININGA
18	SAB	COPA SÃO PAULO	São Bernardo do Campo
19	DOM	COPA SÃO PAULO	São Bernardo do Campo
25	SAB	CAMPEONATO PAULISTA FASE REGIONAL SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 18, SUB 21 - Div. Esp.	ITAPEVA
ABRIL			
01	SAB	COPA SÃO PAULO DE ASPIRANTES	São Bernardo do Campo
02	DOM	COPA SÃO PAULO DE VETERANOS E KATAS	São Bernardo do Campo
08/09		CAMPEONATO BRASILEIRO REGIÃO V	CAXIAS DO SUL - RS
09	DOM	CAMPEONATO PAULISTA Fase Inter Regional SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 18, SUB 21 - Div. Esp.	ITAPETININGA
22	SAB	CAMPEONATO PAULISTA FASE FINAL SUB 18 E SUB 21	
MAIO			
06 e 07		TAÇA BRASIL JUNIOR E QUALIFYNG GP 2017	BLUMENAU - SC
07	DOM	III TORNEIO ABERTO DE JUDÔ DE CAPÃO BONITO	CAPÃO BONITO
21	DOM	X TORNEIO ABERTO PROF HARUTAKA OSAKO E MASSAAKI IKEDA	PIEDADE
27 e 28		CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 21	LAURO DE FREITAS - BAHIA
27	SAB	CAMPEONATO PAULISTA VETERANO E KATA	
JUNHO			
03 e 04		CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 18	LAURO DE FREITAS - BA
03	SAB		
04	DOM	V COPA PROF KAZUO SUGA	TATUI
10	SAB	CAMPEONATO PAULISTA FASE FINAL SUB 11, SUB 13, SUB 15 DIV. ESPECIAL	
11	DOM	CAMPEONATO PAULISTA FASE FINAL SUB 11, SUB 13, SUB 15 DIV. ESPECIAL	
24	SAB	1ª OPEN ASPIRANTE SUB 9, SUB 15, SUB 18 E ADULTO	SERTÃOZINHO
25	DOM	VI TORNEIO ABERTO DE JUDÔ DE TAQUARITUBA	TAQUARITUBA
JULHO			
29	SAB	CURSO REGIONAL DE NAGE NO KATA	ITAPETININGA
30	DOM	CURSO REGIONAL DE NAGE NO KATA	ITAPETININGA
AGOSTO			
05 e 06		CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 13	LAURO DE FREITAS - BAHIA
06	DOM	CAMPEONATO REGIONAL 16ª ASPIRANTE SUB 9, SUB 15, SUB 18, ADULTO E SÊNIOR	ITAPEVA
12	SAB	CURSO REGIONAL DE FUNDAMENTOS TÉCNICOS	ITAPETININGA
13	DOM	CURSO REGIONAL DE FUNDAMENTOS TÉCNICOS	ITAPETININGA
13	DOM	DIA DOS PAIS	
19 e 20		CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 15	LAURO DE FREITAS - BAHIA
20	DOM	CAMP. PAULISTA FASE INTER- REGIONAL ASPIRANTE SUB 9, SUB 15, SUB 18 ADULTO E SÊNIOR	LITORAL
26	SAB		
27	DOM	TORNEIO ADRIANA BENTO	TATUI
28	SEG	INICIO DAS INSCRIÇÕES DO EXAME DE GRADUAÇÃO	
SETEMBRO			
02	SAB	CAMPEONATO PAULISTA FASE FINAL DE ASPIRANTES	
10	DOM	I TORNEIO AGUIA DE JUDÔ	PARANAPANEMA
16	SAB	CAMPEONATO PAULISTA FASE FINAL SÊNIOR	
17	DOM		
23	SAB	OPEN DE VETERANOS E KATA	
24	DOM	CAMPEONATO PAULISTA POR FAIXA	
28	QUI	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EXAME DE GRADUAÇÃO	
29 e 30		TROFÉU BRASL	BLUMENAU - SC
OUTUBRO			
01	DOM		
07	SAB	TORNEIO BENEMERITOS DE JUDÔ DO BRASIL	
08	DOM	IV TORNEIO CIDADE DE GUAPIARA DE JUDÔ	GUAPIARA
22	DOM	II TORNEIO PELICANO DE JUDÔ	TIÊTE
28	SAB	EXAME DE GRADUAÇÃO	
NOVEMBRO			
04 e 05		CAMPEONATO BRASILEIRO SÊNIOR	LAURO DE FREITAS - BAHIA
12	DOM	III TORNEIO ABERTO DA KODOKAN ITAPETININGA	ITAPETININGA
18 e 19		GRAND PRIX NACIONAL - MASCULINO	SÃO PAULO
25 e 26		GRAND PRIX NACIONAL - FEMININO	LAURO DE FREITAS - BAHIA
30	QUI	SELETIVA NACIONAL DA BASE	LAURO DE FREITAS - BAHIA
DEZEMBRO			
01 a 03		SELETIVA NACIONAL DA BASE	LAURO DE FREITAS - BAHIA



Portaria

PORTARIA Nº 204, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão para efetuar laudos de Amostras de rações para cães e gatos.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada a COMISSÃO PARA EFETUAR LAUDOS DE AMOSTRAS DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS, que será composta pelos senhores abaixo elencados:

- Laurindo Polo Ferreira – Veterinário
- José Henrique Petekevicius - Veterinário
- Mayra Miranda Cavazzoti - Veterinária

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de janeiro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

Social – Bolsa Família

- Sabrina Holtz Maciel de Fázio

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS

- Viviane Virgínia de Almeida Alves

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS

- Dilene Manoel Silveira

Representante da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

- Elsa Maria Coquemala

Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Ana Maria Ferreira Santos Oliveira

Representante do Conselho Tutelar

- Cleusa Soares de Almeida

Art. 2º - Tem por finalidade elaborar e coordenar ações de mobilização e de sensibilização, que serão planejadas como Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AE/PETI no plano de ação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 25 de janeiro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

Titular: Viviane Virgínia de Almeida Alves

Suplente: Maria Nicéia da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Edna Salete Morschel

Suplente: Helton Alexandrino da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosa Maria Galdino

Suplente: Sandra Rodrigues de Carvalho

ASSESSORIA JURÍDICA

Titular: Filipe Martins dos Santos

Suplente: Fátima Aparecida Almeida Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Geraldo Donizete da Silva

Suplente: Leidejane Caetano F. Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDAMIRIM DE ITARARÉ

Titular: Michele de Souza Freitas

Suplente: José Leandro de Oliveira Lima

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Gilson Antonio de Camargo

Suplente: Sueli de Souza Moraes

EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Sandra Célia Verga de Oliveira

Suplente: Kleverton Fernando de Lima

COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE ITARARÉ - COPADDI

Titular: Luís Claudio Jesus

Suplente: Andréa Machado dos Santos

TRABALHADORES DA ÁREA DO SUAS (Sistema único de Assistência Social)

Titular: Alessandra Fonseca Rodrigues de Andrade

Suplente: Dilene Manoel Silveira

USUÁRIOS DO SUAS (Sistema único de Assistência Social)

Titular: Clodoaldo Oleiro Candiota

Suplente: Antônio Ribeiro dos Passos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 27 de janeiro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Comissão das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AE/PETI.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a recomendação do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, para fomentar ações de Erradicação do Trabalho Infantil;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para elaboração do PLANO DE AÇÃO, COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AE/PETI, que será composta por:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Anne Karine Demétrio Damielewski

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS

- Alessandra Fonseca Rodrigues de Andrade

Representante da Secretaria Municipal de Assistência

DECRETO Nº 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 3220, de 23 de novembro de 2009, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

TÉCNICO DE REFERÊNCIA REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: Anne Karine Demétrio Damielewski

Suplente: Sonia Maria Adzgauskas

TÉCNICO DE REFERÊNCIA REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Resolução SECET

RESOLUÇÃO SECET N.º 01, de 04 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre o processo de Atribuição de Classes e Aulas ao Pessoal Docente do Quadro do Magistério Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARARÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 32, incisos I a IV, artigo 33 e parágrafo único da L.C. n° 152, de 12 de Abril de 2011 e o Decreto Municipal n° 210, de 13 de outubro de 2014, alterado pelo Decreto Municipal n° 243 de 12 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO as atuais diretrizes educacionais relativas à formação do professor, indicando a relevância da definição e utilização do universo maior de sua qualificação, além dos limites das habilitações, bem como:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e reformulação de critérios e normas operacionais de procedimentos;

CONSIDERANDO a importância de viabilizar o compromisso de cada um para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em defesa da qualidade do ensino público,

RESOLVE:

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Cabe à Secretaria Municipal da Educação, observados os preceitos gerais e em conformidade com os termos da presente Resolução, fixar prazos e datas de execução, expedir orientações e instruções complementares, divulgação, execução, acompanhamento e avaliação do processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal e as seguintes providências:

I – Compete ao Diretor Geral de Escolas:

- designar comissões municipais, se necessário, para coordenação e execução do processo;
- abrir inscrições, através de editais, para candidatos à docência;
- designar postos para recebimento de inscrições de docentes.

II – Compete ao Diretor de Escola:

- divulgar o processo de atribuição incluindo suas normas e cronograma;
- convocar os docentes efetivos da unidade escolar, a fim

de proceder suas inscrições, por campo de atuação;

c) atribuir Classes e/ou Aulas em sua Unidade Escolar, quando não for da competência exclusiva da Secretaria de Educação.

Art. 2º As classes e/ou aulas que excederem ao total necessário para a constituição das jornadas de trabalho dos titulares de cargo bem como carga horária dos docentes estáveis, serão consideradas disponíveis para atribuição aos candidatos classificados no Concurso Público, aguardando escolha de vaga, dentro do prazo de validade do concurso, este terá preferência na admissão para função temporária, obedecida a classificação do concurso exclusivamente no campo de atuação, após esgotados todos os candidatos segue-se o Processo Seletivo, regime jurídico CLT, sendo para constituição de carga suplementar e constituição de jornada para função temporária.

Parágrafo único. Nas escolas municipalizadas prevalecem as cláusulas do convênio firmado com a Secretaria Estadual da Educação, com prioridade da oferta de classes e/ou aulas aos docentes titulares de cargo do Estado regularmente afastados.

Art. 3º Para efeitos do que dispõe a presente resolução, consideram-se campos de atuação referentes às classes ou às aulas a serem atribuídas, de que trata o artigo 7 da LC. 152, de 12 de Abril de 2011, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

- classes de Educação Infantil (PEBIN) – campo de atuação relativo ao cargo docente de Educação Infantil;
- classes dos Ciclos I e II do Ensino Fundamental (PEB I) - campo de atuação relativo ao cargo Docente de Ensino Fundamental – Ciclos I e II;
- aulas de disciplinas do Ensino Fundamental (PEB II) – campo de atuação relativo ao cargo Docente de Ensino Fundamental – Ciclos III e IV.

Parágrafo único. Exclusivamente para fins de aplicação nos processos de atribuição de classes e aulas, em virtude de exigirem procedimentos de seleção e credenciamento específicos e diferenciados, também assumem características de campos de atuação, distintos dos demais e entre si, as classes, turmas e/ou aulas dos projetos especiais e outras modalidades de ensino.

II – Do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas

Seção I

Da Convocação, Inscrição e Opção

Art. 4º Compete ao Diretor de Escola, em sua unidade escolar, convocar os docentes, titulares de cargo habilitados, para inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 5º O docente titular de cargo ou estável, que pretenda exercer a docência em outra unidade escolar, nos termos da

Resolução SECET n.º 03, de 07 de Dezembro de 2016, ficará automaticamente inscrito no processo de substituição de que trata esta resolução.

Seção II

Da Classificação

Art. 6º Os docentes, do mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados, atendida a seguinte ordem de prioridade:

I – Quanto à Situação Funcional:

- titulares de Cargos, providos mediante concurso;
- servidores declarados estáveis;
- candidatos à admissão para as funções temporárias.

II – Quanto à habilitação:

Titular de Cargo:

- a específica do cargo.

Ocupante de Função Temporária e Carga Suplementar:

- serão preenchidos de acordo com a classificação obtida no concurso público ou na inexistência de concurso dentro de seu prazo de validade, será preenchida de acordo com a classificação obtida no processo seletivo realizado especificamente para esse fim.

III - Quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação referente às classes e/ou aulas a serem atribuídas:

- no cargo/Função efetivo = 0,004 (quatro milésimos) por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos;
- na unidade escolar = 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos;
- no magistério oficial do município = 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

IV – Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às classes e/ou aulas a serem atribuídas:

- certificado de aprovação em concurso público do município de Itararé, no campo de atuação exceto o título que foi utilizado para ingresso = 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 2 (dois) pontos;
- pós Graduação “Lato Sensu” com 360 horas correspondente à área específica ou de educação = 02 (dois) pontos, máximo 04 (quatro) pontos;
- mestrado “Stricto Sensu” correspondente à área específica ou de Educação = 05 (cinco) pontos, máximo 10 (dez) pontos;
- doutorado “Stricto Sensu” correspondente à área específica ou de Educação = 10 (dez) pontos, máximo 20 (vinte) pontos;

§ 1º A data base para a contagem de tempo e títulos, fica estabelecida para 30 de junho do ano letivo imediatamente anterior ao novo exercício.

§ 2º Na contagem de tempo de serviço de que trata este



artigo, serão utilizados os mesmos critérios e deduções que se aplicam no cômputo para concessão de adicional por tempo de serviço (quinqüênios), descontando-se, ainda, falta descontável, falta prevista no Decreto n.º 032/2002, licença saúde/família e as faltas previstas na Portaria nº 387/2002, estas superiores a 12(doze) dias anuais e 2 (duas) mensais.

§ 3º O tempo de serviço docente trabalhado na série de classe de suporte pedagógico será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e/ou aulas, com exceção do Tempo de Unidade Escolar.

§ 4º Para fins de classificação, não poderão ser considerados o título do concurso do cargo pelo qual o docente se aposentou e o tempo de serviço em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

§ 5º - Para fins de desempate, observadas as etapas de atribuição e situação funcional dos docentes, serão utilizados, por ordem, os seguintes critérios:

I - maior tempo no Magistério Municipal;

II - encargos de Família e;

III - maior idade.

Seção III

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 7º A atribuição de classes e/ou aulas aos docentes inscritos e classificados nos termos desta resolução, obedecerá ao seguinte:

I – Fase 1: unidade escolar

a) atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de cargo providos mediante concurso, para constituição de jornada;

b) atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de cargo declarados adidos;

c) atribuição de classes e/ou aulas aos servidores declarados estáveis.

II- Fase 2: de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

a) atribuição de classes e/ou aulas aos docentes titulares de cargo ou estáveis municipais para substituição de outro titular de cargo ou para exercer cargo vago;

b) aos professores adidos será atribuído classes livres, de qualquer natureza (PEBIN ou PEB I), desde que legalmente habilitado;

c) atribuição de classes e/ou aulas aos candidatos classificados à admissão para as funções temporárias e carga suplementar.

§ 1º As classes e/ou aulas de escolas municipalizadas serão atribuídas na fase I, aos docentes titulares de cargo do Estado que, mediante convênio, encontram-se regularmente afastados na Unidade Escolar Municipal e aos docentes

titulares de cargo do Município.

§ 2º Caso o docente titular de cargo estadual pretenda optar por mudança de sede de exercício, poderá participar da atribuição em nível de município, antes das classes ou aulas serem oferecidas para ingresso e aos candidatos à admissão para funções temporárias.

§ 3º O candidato que não comparecer ou declinar do processo de atribuição de classe e/ou aulas só terá nova oportunidade de escolha se a lista de classificação retornar ao seu início.

§ 4º Os docentes adidos deverão participar, obrigatoriamente, das atribuições de aulas, inclusive das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º O docente adido que for removido ex-offício deverá declarar sua opção de retorno ou não para sua unidade de origem, devendo ser atendido somente após o processo de remoção se optou pelo não retorno ou vacância na unidade de origem.

§ 6º A atribuição de classes e/ou aulas da Alfabetização de Jovens e Adultos se dará no início de cada termo, observados os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docentes, preferencialmente aos portadores de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o mínimo de 80 horas de duração.

§ 7º As classes das séries iniciais dos Ciclos I (1º ao 3º ano) serão atribuídas, preferencialmente, aos docentes que possuam o curso “Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA”, “Letra e Vida” ou “Programa Nacional da Alfabetização”.

Art. 8º Aos docentes será atribuída a seguinte carga horária:

I – docente de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Ciclo I e II = 30 (trinta) horas, sendo 24 (vinte e quatro) aulas em sala de aula e 6 (seis) aulas destinadas a atividades extraclasse;

II – docente de Ensino Fundamental – Ciclo III e IV = até 44 (quarenta e quatro) horas, incluídas as horas atividades, conforme Resolução nº02 de 27/01/2012

§ 1º O docente deverá, obrigatoriamente, esgotar a possibilidade de atribuição de classes ou aulas numa mesma unidade escolar.

§ 2º No processo inicial, existindo aulas em nº suficiente, o docente deverá ter atribuído um mínimo de 10 (dez) aulas semanais.

Seção IV

(OBS – Alterada pela Resolução SECET nº 37, de 12/12/13)

Dos Docentes Eventuais e dos Docentes não Habilitados

Art. 9º Após o encerramento das fases 1 e 2 da atribuição de Classes e/ou Aulas e tendo em vista atender às

necessidades da rede, poderão ser tomadas as seguintes providências:

§ 1º Cadastramento de docentes eventuais (até 15 dias) sem vínculo empregatício, nas unidades escolares de sua preferência, obedecida a classificação do Concurso Público de Ingresso ao Magistério Público Municipal de Itararé em vigor e no seu campo de atuação ou, na sua inexistência de acordo com o Processo Seletivo vigente; e

§ 2º Contratações temporárias de docentes não habilitados, classificados no respectivo processo seletivo vigente, por prazo determinado e na forma que vier a ser regulamentada.

Seção V

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas durante o ano

Art. 10. A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano far-se-á na mesma ordem de prioridade estabelecida no artigo 6º.

Parágrafo único. É assegurado ao docente em Licença Gestante participar da atribuição de que trata o “caput” deste artigo, devendo assumir a nova carga horária quando do término da licença e/ou férias subsequentes obrigatórias.

III – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 11. Fica vedada a atribuição de novas classes e/ou aulas ao docente que não comprovar habilitação necessária ou que desistir, durante o ano, de parte ou da totalidade de sua carga horária, em qualquer campo de atuação, inclusive projetos especiais da Secretaria, exceto:

I - em caso de provimento de cargo público;

II - em caso de comprovada mudança de residência para outro município, desde que conste do requerimento de desistência;

III - para aumentar ou manter a mesma carga horária e desde que seja para reduzir o número de escolas e somente com classes e/ou aulas livres;

Art. 12. O docente titular de cargo que tiver atribuída carga suplementar de trabalho ou o ocupante de função temporária, será considerado desistente e perderá essas classes e/ou aulas, se não comparecer a unidade escolar no 1º dia útil subsequente à atribuição.

§ 1º Excetua-se do dispositivo do caput o docente que tiver aulas atribuídas fora da sede do município.

§ 2º Ao docente a que se refere o parágrafo anterior, o prazo estender-se-á para 03 (três) dias úteis a contar da data de atribuição.

Art. 13. O docente que faltar às aulas de uma determinada classe, bem como às HTPC, sem motivo justo, nos dias de seu horário semanal nesta classe, durante 3 (três) dias sucessivos ou sete intercalados, perderá a classe e/ou as aulas da classe, se estas integrarem sua carga suplementar de trabalho ou carga horária de ocupante de função

temporária, ficando impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano letivo vigente e o subsequente à ocorrência da perda de classe e/ou aulas.

Parágrafo único. Se as faltas recaírem nas HTPC, o docente perderá a classe e/ou todas as aulas da unidade onde deveria realizar as HTPC.

Art. 14. O docente somente poderá ter atribuídas classe e/ou aulas em dois ou mais estabelecimentos quando houver compatibilidade de horários entre as HTPC e, se durante o ano houver modificação de horário por solicitação ou conveniência do docente, este perderá todas as aulas atribuídas na unidade em que se configurou incompatibilidade horária e ficará impedido de participar de novas atribuições durante o restante do período letivo.

Art. 15. Sempre que houver necessidade de atribuir classes e/ou aulas na unidade escolar para atender docente titular de cargo ou estável, ou ainda, por diminuição de classes e/ou aulas, o docente contratado ou o titular de cargo com carga suplementar de trabalho em exercício na respectiva classe e/ou aulas, terá diminuída sua carga horária.

Parágrafo único. O ocupante de função temporária será dispensado no caso da perda total da classe e/ou aulas.

Art. 16. Ao titular de cargo docente é vedada a atribuição de classe e/ou aulas na condição de ocupante de função temporária, de acordo com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 152/2011, com alterações da Lei Complementar nº 168/2011, por se tratar de carga suplementar de trabalho, no mesmo ou em outro campo de atuação, não se caracterizando, portanto, acúmulo de cargos e/ou funções.

Art. 17. O docente titular de cargo, nomeado para cargo/função da Classe de Suporte Pedagógico deverá fazer inscrição e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas em todas as suas fases.

Art. 18. A atribuição das salas de recursos multifuncionais serão objeto de normatização específica.

Art. 19. Compete ao Diretor de Escola, ouvido o Conselho de Escola, decidir pela permanência do docente substituto, quando ocorrer novo afastamento do titular ou a vacância do cargo, desde que:

I - não haja prejuízo aos titulares de cargo em sua jornada, e
II - que a interrupção do afastamento tenha ocorrido no período de recesso escolar.

Art. 20. A acumulação de cargos e/ou funções poderá ser exercida desde que:

I - o total de carga horária não exceda a 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II - haja compatibilidade de horários, inclusive das HTPC.

III - possua intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora entre as unidades de exercício, podendo haver tolerância para

menor desde que a distância e os meios de locomoção do docente assim permitam.

Parágrafo único. O docente que pretenda acumular cargos e/ou funções deverá requerer o competente parecer, antes do início de exercício, na escola sede de controle de frequência, cabendo ao Diretor de Escola desta dar o despacho que deverá ser homologado pelo Diretor Geral de Escolas Municipais.

Art. 21. A atribuição de Recuperação Paralela, caso necessária, deverá ser regulamentada por resolução específica.

Art. 22. Os recursos, referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após cada etapa, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.

Art. 23. O docente, candidato à função temporária, somente entrará em exercício após a apresentação do Exame Admissional na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. A atribuição de classes e/ou aulas para projetos específicos da Secretaria Municipal de Educação e/ou das escolas municipais se dará no início das atividades, aos candidatos classificados no Processo Seletivo, regime jurídico CLT, na área específica do Projeto a ser atribuído.

Art. 25. O docente não habilitado perderá, a qualquer tempo, as classes e/ou aulas que lhe foram atribuídas, na existência de candidato habilitado aprovado e classificado no concurso público ou processo seletivo vigente e desde que este não esteja impedido de participar das atribuições de classes e/ou aulas.

Art. 26. Para o candidato à admissão, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, deverá ser fixada como sede de controle de frequência a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas.

Art. 27. A unidade escolar sede de controle de frequência do ocupante de função temporária, somente poderá ser alterada se o docente vier a perder a totalidade das aulas anteriormente atribuídas na referida unidade.

Art. 28. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial a Resolução nº 03, de 21 de outubro de 2015.

Itararé, 04 de Janeiro de 2017.

Jussara Abujabra Merege Chaves

Secretária Municipal de Educação

**DENGUE
NÃO FIQUE PARADO**

Licitação



A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as licitações: **Pregão Presencial 07/17** - Aquisição de ferramentas diversas para uso da Secretaria de Serviços Municipais, abertura dia 15 de fevereiro de 2017 às 14:30hs, **Pregão Presencial 08/17** - Aquisição de diários de classe para aulas normais, projetos, livros pontos administrativos e docente, abertura dia 15 de fevereiro de 2017 às 08:30h, **Pregão Presencial 10/17** - Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, abertura dia 16 de fevereiro de 2017 às 08:30hs, **Pregão Presencial 13/17** - Aquisição de detergente "solupan", detergente ativado concentrado e shampoo automotivo concentrado, abertura dia 15 de fevereiro de 2017 às 10:00hs.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038/2009.

A Prefeitura Municipal de Itararé, torna público que receberá, do dia 03/02/16 até o dia 22/02/16, no horário de expediente, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé, localizada à Rua XV de Novembro nº 83, Itararé/SP, os documentos para habilitação e projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado à merenda escolar dos alunos das escolas Municipais e Estaduais do Município de Itararé. Sessão para abertura dos envelopes I e II será no dia 23 de fevereiro de 2017 às 09:00hs no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé, no endereço acima. Solicitação do edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé www.itarare.sp.gov.br, pelo link "licitações" ou e-mail: edital@itarare.sp.gov.br ou informações pelo fone (15) 3532-8000

PROJETO GURI

O Projeto Guri de Itararé, uma parceria da Prefeitura, por meio da Coordenadoria de Cultura oferece 25 vagas para os cursos de coral infantil, percussão e violão. Os novos alunos têm de 30 de janeiro a 24 de fevereiro para fazer a inscrição. Interessados devem ter de 8 a 18 anos incompletos. Para efetuar a matrícula é necessário comparecer diretamente no polo, acompanhado pelo responsável, portando os seguintes documentos: Certidão de Nascimento ou RG do aluno (original e cópia); Comprovante de matrícula escolar e/ou declaração de frequência escolar; RG do responsável (original e cópia); Apresentação do comprovante de endereço para consulta. Não é preciso ter conhecimento prévio de música, nem possuir instrumento ou realizar testes seletivos. O início das aulas ocorre de acordo com a data de matrícula de cada aluno.



MATERIAL DE EXPEDIENTE

05ª Sessão Ordinária do dia 30 de janeiro de 2017.**EXECUTIVO**

Prot. 172/17 – Projeto de Lei nº 04 de autoria do Prefeito que dispõe sobre a extinção das Secretarias de Habitação e Meio Ambiente e Indústria, Comércio e Empreendedorismo, bem como os cargos de Secretários, criação das Coordenadorias do Meio Ambiente e Habitação e de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, bem como os cargos de Coordenador e remanejamento de cargos, Secretaria de Governo passará a dar assistência ao Prefeito, a Secretaria de Administração e poderá atuar junto as demais Secretarias Municipais.

Prot. 173/17 – Projeto de Lei nº 05 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 18.800,00 do orçamento vigente, visando a instalação de 103 Unidades Sanitárias Individuais no Distrito de Pedra Branca.

LEGISLATIVO

Prot. 157/17 – Indicação nº 101 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo para que determine a construção de uma área coberta em frente ao Posto de Saúde do Distrito de Pedra Branca, para abrigar os pacientes que esperam por atendimento médico.

Prot. 158/17 – Indicação nº 102 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo para que determine a passagem de máquina e cascalhamento nas Ruas Pedro Simão e Francisco Glauzer, no Distrito de Pedra Branca.

Prot. 159/17 – Indicação nº 103 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo para que determine a colocação de Placas de Sinalização em todas as Ruas do Distrito de Pedra Branca.

Prot. 165/17 – Indicação nº 104 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Executivo para que determine os serviços de tapa buracos em todas as ruas pavimentadas das Vilas Sinhá e Osório.

Prot. 166/17 – Indicação nº 105 de autoria dos Vereadores Marcio Soares de Almeida e Edenilson de Genaro ao Executivo para que determine os serviços de tapa buracos em todas as Ruas pavimentadas do Jardim Alvorada, principalmente em toda extensão da Av. Gabriel Jorge Merege e Rua Matilde de Azevedo Setúbal, altura do nº 770.

Prot. 167/17 – Indicação nº 106 de autoria do Vereador Marcio Soares de Almeida ao Executivo para que determine a passagem de máquina e cascalhamento da Av. Maestro Dudu Gaya, no Jardim São Pedro, nas proximidades da Ponte Seca, bem como iluminar, aumentar e arborizar o canteiro central.

Prot. 171/17 – Indicação nº 107 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Executivo para que determine a instalação de 02 bolsões para estacionamento de motocicletas, sendo um na

Rua Frei Caneca em frente a TP Motos (Honda) e o outro na Avenida Gasparino Ferreira em frente a nova loja da Yamaha.

Prot. 174/17 – Indicação nº 108 de autoria dos Vereadores Marcio Soares de Almeida e Edenilson de Genaro ao Executivo para que determine a colocação de guias (meio fio) e sarjetas nas Ruas Ademar Vaz de Oliveira e Wandick Ribeiro Guimarães, no Jardim Alvorada.

Prot. 175/17 – Moção de Apelo nº 02 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro e assinado por demais Vereadores aos senhores Paulo Rogério Cafarelli – Presidente do Banco do Brasil, João Pinto Rabelo Junior - Diretor de Governo do Banco do Brasil, Fabiano Macanhan Fontes, Gerente Geral da Unidade de Serviços em Infraestrutura, a Ouvidoria e ao senhor Guilherme Orti Carreira – Gerente Geral do Banco do Brasil – Agência de Itararé, no sentido de que sejam agilizadas as obras de reconstrução e reestruturação de equipamentos da Agência do Banco do Brasil de Itararé, bem como verificar a possibilidade de firmar convênio com a Agência do Banco do Brasil da cidade de Sengés, no Estado do Paraná para prestação dos serviços ao povo itarareense.

Prot. 177/17 – Pedido de Informação nº 17 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Executivo sobre a Empresa FCC Madeira Ltda-ME, localizada no Distrito Industrial, em 07 itens.

Prot. 178/17 – Pedido de Informação nº 18 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo sobre a falta de médicos no Posto de Saúde do Jardim Alvorada, em 02 itens.

Prot. 179/17 – Pedido de Informação nº 19 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo sobre a falta de medicamentos básicos na FARMAL, em 03 itens.

Prot. 180/17 – Indicação nº 109 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para construção de uma cobertura em frente ao prédio do posto de saúde na Vila Santa Terezinha.

Prot. 181/17 – Indicação nº 110 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a limpeza da cabeceira do Córrego da Prata na Vila Beca, com a poda do matagal e a retirada dos detritos.

Prot. 182/17 – Indicação nº 111 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a limpeza da pista para uso de ciclistas nos altos da Rua São Pedro, na Vila Tônico Adolfo.

Prot. 183/17 – Indicação nº 112 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que oficie aos proprietários de terrenos abandonados na Rua Pedro Furlani Junior, no Jardim São Paulo, para que procedam a limpeza dos mesmos.

Prot. 184/17 – Indicação nº 113 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que oficie aos proprietários dos terrenos abandonados na Rua Major Queiroz, proximidades do Edifício Pioneiro, para que procedam a limpeza dos mesmos.

Prot. 185/17 – Indicação nº 114 de autoria do Vereador Rodrigo

Pimentel Fadel ao Executivo para que proceda a troca de todas as lâmpadas queimadas e a melhoria da iluminação da Rua José Barreto.

Prot. 186/17 – Indicação nº 115 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a passagem de máquina e cascalhamento da Rua João Marinho, na ligação entre a Vila Jurandir e o Bairro Velho.

Prot. 187/17 – Indicação nº 116 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a passagem de máquina e cascalhamento da Rua José Barreto.

Prot. 188/17 – Indicação nº 117 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a passagem de máquina e cascalhamento da Rua Pedro Furlani Junior, no Jardim São Paulo.

Prot. 189/17 – Indicação nº 118 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que entre em contato com a SABESP, solicitando a solução imediata quanto a um vazamento que está ocorrendo na Rua Pedro Ferreira dos Santos, nas proximidades do Centro de Eventos.

Prot. 190/17 – Indicação nº 119 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a troca de luminária na Rua Major Queiroz, próximo ao Edifício Pioneiro.

Prot. 193/17 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Sérgio Luis Stadler pelo falecimento do Sr. Oswaldo Giostri.

ORDEM DO DIA

Prot. 175/17 – Moção de Apelo nº 02 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro e assinado por demais Vereadores aos senhores Paulo Rogério Cafarelli – Presidente do Banco do Brasil, João Pinto Rabelo Junior - Diretor de Governo do Banco do Brasil, Fabiano Macanhan Fontes, Gerente Geral da Unidade de Serviços em Infraestrutura, a Ouvidoria e ao senhor Guilherme Orti Carreira – Gerente Geral do Banco do Brasil – Agência de Itararé, no sentido de que sejam agilizadas as obras de reconstrução e reestruturação de equipamentos da Agência do Banco do Brasil de Itararé, bem como verificar a possibilidade de firmar convênio com a Agência do Banco do Brasil da cidade de Sengés, no Estado do Paraná para prestação dos serviços ao povo itarareense. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 177/17 – Pedido de Informação nº 17 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Executivo sobre a Empresa FCC Madeira Ltda-ME, localizada no Distrito Industrial, em 07 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 178/17 – Pedido de Informação nº 18 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo sobre a falta de médicos no Posto de Saúde do Jardim Alvorada, em 02 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 179/17 – Pedido de Informação nº 19 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo sobre a falta de medicamentos básicos na FARMAL, em 03 itens. (Aprovado por unanimidade)